



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER LEGISLATIVO



À senhora,

CLÁUDIA MARIA CARNEIRO MOTA DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARÁ

Excelentíssima Presidente da Câmara, venho através deste solicitar abertura de processo administrativo que visa a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA DE CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ORIENTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE, FINANÇAS, E GESTÃO FISCAL AOS DIVERSOS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARÁ.

A referida contratação justifica-se pela necessidade de Assessoria Contábil para a orientação e suporte técnico nas áreas de contabilidade, finanças, e gestão fiscal aos diversos setores da Câmara Municipal de Acará

Os serviços a serem contratados encontra viabilidade na jurisprudência, sobretudo dos tribunais Superiores, na lei 8.666/93 sendo serviço técnico de notória especialização do contratado, habilitado a executar tais atividades com grande experiência, êxito e satisfação entre os entes os quais já prestou os serviços propostos.

Tendo em vista a necessidade desta Câmara em possuir tal assessoramento de profissionais especializados que possam executar tais serviços propostos, se faz necessário a busca por profissionais mais experientes, com conhecimento mais aprimorado, de maior qualificação profissional e questão da confiança, ligada a aspectos discricionários grau de confiabilidade para o desenvolvimento dos serviços propostos

Ademais; a referida empresa comprovou possuir (atestados de capacidade técnica) larga experiência na prática do mesmo objeto para outros municípios, bem como possui indicação de tê-lo executado com altos padrões de qualidade, adequação e eficiência; comprovou possuir notória especialização e saber contábil decorrente de experiência e resultados anteriores (certidões de notaria especialização) e de estudos.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos legais, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER LEGISLATIVO



A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

E de se considerar que os serviços técnicos a serem contratados exigem total e extrema confiança, por esta razão e no caso específico da empresa a ser contratada, C J DO AMARAL RAMOS – ME, CNPJ: 21.813.526/0001-60, a notória especialização exigida no § 1º do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993 esta cabalmente justificada pelos trabalhos técnicos profissionais realizados em prefeituras e câmaras.

A fim de que dê agilidade ao bom andamento do processo, fica à disposição para maiores esclarecimentos, favor priorizar esta demanda.

Acará /PA, 02 de janeiro de 2023.

Eliani Regina de S. Carneiro
Eliani Regina de Souza Carneiro
Presidente CPL